



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

Expedita Ma. Avelar Boaventura  
- Secretária Executiva -

LEI Nº 4385, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

Altera a Lei nº 3820, de 19 de maio de 2011, que organiza o Conselho Municipal de Educação e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso II do art. 5º da Lei nº 3820, de 19 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

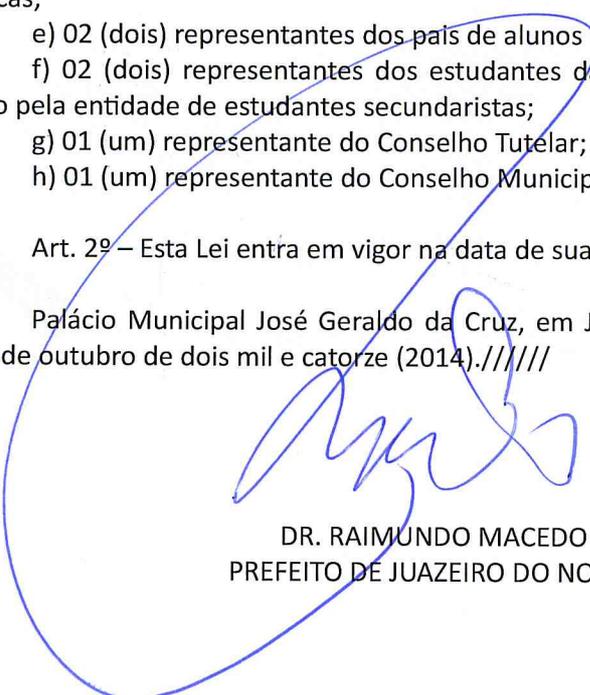
“Art. 5º - (.....)

II – Câmara do CACS-FUNDEB, nos termos da Lei nº 11.494, de 2007, com 11 (onze) membros compostos da seguinte forma:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) será da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 01 (um) representante dos diretores de escolas básicas públicas;
- d) 01 (um) representante dos servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- h) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) de outubro de dois mil e catorze (2014)./////

  
DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE